

Informe CADASTRO ÚNICO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME



Informe nº 82 - 14 de janeiro de 2026.



Seguro-Defeso passa a exigir inscrição no Cadastro Único

Orientações para o cadastramento de pescadores artesanais interessados em acessar o seguro-defeso

O Governo Federal publicou a [Medida Provisória nº 1.323, de 4 de novembro de 2025](#), que altera regras do seguro-defeso. Foi publicada também a [Lei n. 15.265, de 21 de novembro de 2025](#). A partir dessas normas, passa a ser obrigatória a inscrição do requerente do seguro-defeso no Cadastro Único.

O seguro-defeso, oficialmente chamado de seguro-desemprego do pescador artesanal, é um benefício de um salário mínimo mensal e tem o objetivo de garantir renda ao pescador ou pescadora artesanal durante o período de defeso, quando a pesca é proibida para preservação das espécies. Nesse período, o beneficiário não pode exercer pesca nem outra atividade remunerada que des caracterize sua condição de pescador.

Orientações para o cadastramento

Todos os pescadores e pescadoras artesanais que buscarem a inscrição no Cadastro Único devem ter suas famílias cadastradas ou ter o cadastro atualizado. Para isso, as coordenações municipais do Cadastro Único devem seguir todas as normas e orientações de cadastramento. É importante se atentar para a obrigatoriedade de **cadastrar toda a família e não somente o pescador ou pescadora interessado no benefício**, obedecendo a definição de família e demais conceitos do Cadastro Único.

Atualmente não há critério de renda familiar para acesso ao Seguro-Defeso. Portanto, **mesmo famílias com renda superior a meio salário mínimo por pessoa devem ser cadastradas normalmente para acessar o seguro-defeso**.

As famílias de pescadores artesanais devem ser identificadas no Cadastro Único por meio do

preenchimento do **campo 2.07 do Formulário Suplementar 1 – Vinculação a Programas e Serviços**. Nesse campo, deve ser registrado o **código 202** e a descrição **FAMÍLIA DE PESCADORES ARTESANAIS**, respeitada a autodeclaração no momento do cadastramento.

No **Bloco 8 – Trabalho e Remuneração** do Formulário Principal:

- No **campo 8.03**, deve ser informado que trabalhou na agricultura, criação de animais, pesca ou coleta (extração vegetal).
- No **campo 8.09, item 3**, como **o seguro-defeso é uma modalidade de seguro-desemprego**", nesse item, chamado "Seguro-desemprego", é onde deve ser registrado o Seguro-defeso. Nele deve ser registrada a **remuneração mensal** recebida pela pessoa, ou seja, **registra-se o valor da parcela** que a pessoa está recebendo a título de Seguro-Defeso.

Além disso, recomendamos que os municípios com pescadores artesanais residentes no seu território planejem e executem ações de busca ativa para a sua inclusão no Cadastro Único e nos serviços do SUAS. Para isso, é fundamental seguir as orientações da [Resolução CNAS/MDS nº 185, de 26 de março de 2025](#), que estabelece diretrizes para que estados e municípios realizem a busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade.

As gestões municipais devem realizar o diagnóstico territorial para conhecer a localização e a realidade vivida pelas famílias de pescadores; construir planos de ação específicos; e estabelecer articulação com as Superintendências Regionais do Trabalho, colônias ou associações de pescadores locais para levar ações de cadastramento diretamente nas suas comunidades.

Responsabilidade pela gestão do benefício

O seguro-defeso é gerido e implementado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). As gestões municipais do Cadastro Único não possuem atribuição na gestão do benefício. Cabe-lhes apenas a inscrição ou atualização cadastral, seguindo as normas, conceitos e procedimentos do Cadastro Único.

As famílias que tiverem dúvidas específicas sobre o Seguro-Defeso devem ser orientadas a ligar para a **Central de Atendimento do MTE: 158**.



Calendário de indisponibilidade do Sistema de Cadastro Único

CALENDÁRIO DE EXTRAÇÃO DA BASE MENSAL DO CADASTRO ÚNICO – 2026

Mês	Data	Indisponibilidade do sistema
Fevereiro	13/02	19h de 12/02 às 07h de 16/02
Março	13/03	19h de 12/03 às 07h de 16/03
Abril	10/04	19h de 09/04 às 07h de 13/04
Maio	08/05	19h de 07/05 às 07h de 11/05
Junho	12/06	19h de 11/06 às 07h de 15/06
Julho	10/07	19h de 09/07 às 07h de 13/07
Agosto	07/08	19h de 06/08 às 07h de 10/08
Setembro	11/09	19h de 10/09 às 07h de 14/09
Outubro	09/10	19h de 08/10 às 07h de 12/10
Novembro	13/11	19h de 12/11 às 07h de 16/11
Dezembro	11/12	19h de 10/12 às 07h de 14/12

Canais de Suporte



Dúvidas
Frequentes



Legislação



Ferramentas
do Cadastro
Único



Cadastro em
Movimento

Canais de atendimento do MDS

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome possui um chat voltado ao atendimento exclusivo aos técnicos e gestores municipais. O atendimento é feito on-line, em tempo real, e o horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, de 7h às 19h. O link para acesso é <https://falemds.centralit.com.br/atendimento/chatmds/index.html>.



Formulário Eletrônico



121



Chat



Registro de Manifestação



Telegram

Comunicados Via Ofício



Assuntos sobre Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Sr. Rafael Guerreiro Osorio

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 3º andar

CEP 70054-906 – Brasília – DF

Assuntos relacionados ao Programa Bolsa Família

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Sr(a). Eliane Aquino Custodio

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 5º andar, sala 531

CEP 70054-906 – Brasília – DF

Assuntos relacionados ao Seguro-Defeso

Secretaria de Proteção ao Trabalhador - SPT

Sr. Carlos Augusto Simões Gonçalves Junior

Ministério do Trabalho e Emprego

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 2º andar

E-mail: gabspt@trabalho.gov.br



Perdeu algum Informe?

Confira as edições anteriores

Central de Relacionamento



121



www.mds.gov.br

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

